



Ver lei 4.446/02

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 3.664

GABINETE DO PREFEITO

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.575, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - No artigo 1º da Lei Municipal nº 3.575, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre doação de área de propriedade do Município à empresa DAB USINAGEM C.N.C. E COMÉRCIO LTDA., onde se lê: "localizada à Av. Dr. Manoel Gambardella, Distrito Industrial II"; leia-se: "localizada à Av. Dr. José Carlos Tonon, Lote 1, Quadra C, Distrito Industrial II".

Art. 2º - A descrição da área objeto do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.575, de 19 de dezembro de 2001, passará a ser conforme as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo:-

"DA ÁREA - Inicia-se a presente descrição no ponto "1", que está localizado na divisa entre o lote 1 e o lote 4 da quadra C; daí segue por uma distância de 97,60m, confrontando com a Av. Dr. José Carlos Tonon, até o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 23,56m até o ponto 3; deflete à esquerda e segue por uma distância de 165,45m, confrontando com a Rua Manoel Gambardella até o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 112,60m, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal até o ponto 5; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 180,46m, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal até o ponto 1, início desta descrição perimétrica, perfazendo uma área de 20.270,69 metros quadrados."

Art. 3º - As demais disposições da Lei Municipal nº 3.575, de 19 de dezembro de 2001, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 7 de junho de 2002.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal